



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR

EDITAL INES Nº 07/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PEDAGOGIA (LICENCIATURA) OFERTADO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA PARA PORTADORES DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO

A Diretora-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital, contendo normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pedagogia (Licenciatura) ofertado na Modalidade Educação a Distância, para portadores de diploma de graduação, para o segundo semestre letivo de 2024.

TÍTULO I - DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS

Art. 1º. Serão ofertadas 147 (cento e quarenta e sete) vagas para ingresso de alunos portadores de diploma de graduação, exclusivamente no Curso de Pedagogia (Licenciatura) ofertado na Modalidade Educação a Distância, distribuídas nos Polos de Apoio Presencial, conforme discriminado na tabela apresentada no Anexo A - QUADRO DE POLOS E VAGAS e de acordo com o Anexo B - CRONOGRAMA.

TÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Art. 2º. Para concorrer às vagas previstas neste edital, o candidato deverá se inscrever exclusivamente de forma eletrônica no link disponibilizado no site <https://www.gov.br/ines>, de 28 de junho a 05 de agosto de 2024.

§ 1º. A inscrição efetuada de forma diferente da estabelecida neste edital não será considerada;

§ 2º. O ato de inscrição implica em ciência por parte do candidato das condições expostas neste edital;

§ 3º. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição, bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, e nas instruções contidas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ines> sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

§ 4º. No ato da inscrição os candidatos deverão enviar cópia digitalizada através do formulário de inscrição dos documentos relacionados no Art.4º do presente edital;

§ 5º. No ato da inscrição o candidato deverá informar, no formulário de inscrição, para qual Polo de Atendimento Presencial deseja concorrer a uma vaga, devendo o candidato optar por um único Polo (Anexo A – QUADRO DE POLOS e VAGAS).

§ 6º. No ato da inscrição o candidato deverá informar a categoria de vaga a que deseja concorrer: Ampla Concorrência ou Sistema de Cotas. O Título III deste Edital trata desse assunto.

§ 7º. Não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 3º. Poderão candidatar-se ao presente edital:

- a) Portadores de diploma de nível superior, obtido em Instituição de Ensino Superior (IES) no Brasil, reconhecida pelos órgãos competentes (inciso II do Art. 44, da LDB – Lei nº 9.394/1996);
- b) Portadores de diploma de nível superior obtido em instituições estrangeiras, acompanhado da devida revalidação do título em IES pública brasileira, conforme Art. 48, § 2º, da LDB – Lei nº 9.394/1996.

Art. 4º. O candidato ao ingresso deverá anexar no formulário de inscrição, com todas as informações legíveis (sem cortes, rasuras ou emendas), nos formatos .pdf, .jpg ou .jpeg e com tamanho máximo de 9MB, cópia digitalizada de um dos documentos listados a seguir:

- a) Diploma de nível superior, frente e verso, obtido em Instituição de Ensino Superior (IES) no Brasil, reconhecida pelos órgãos competentes (inciso II do Art. 44, da LDB – Lei nº 9.394/1996) ou declaração que comprove a conclusão do curso
- b) Diploma de nível superior, obtido em instituições estrangeiras, acompanhado da devida revalidação do título em IES pública brasileira, conforme Art. 48, § 2º, da LDB – Lei nº 9.394/1996.

Art. 5º. O candidato que for aprovado deverá entregar na secretaria/coordenação do polo ao qual se candidatou na data prevista no cronograma para a matrícula, cópia legível acompanhada de original para conferência dos documentos listados abaixo:

- a) Declaração de opção por categoria de vaga:
 - O candidato aprovado pelo Sistema de Cotas na condição de oriundo de Escolas Públicas brasileiras, deverá comprovar ter cursado os três anos do Ensino Médio em rede pública de ensino, através do histórico escolar no momento da matrícula, sob pena de eliminação do processo seletivo.
 - O candidato aprovado pelo Sistema de Cotas na condição de Surdo deverá comprovar sua condição mediante laudo audiológico (com assinatura e carimbo com CRM ou CRFa legível do profissional responsável) no momento da matrícula, sob pena de eliminação do processo seletivo.
 - O candidato aprovado pelo Sistema de Cotas na condição de preto, pardo, indígena ou quilombola deverá apresentar auto declaração conforme anexo D
 - O candidato aprovado pelo Sistema de Cotas na condição de baixa renda deverá apresentar um dos comprovantes citados no anexo E.
- b) Documento de identidade com foto e dentro da validade, no caso de estrangeiro, Registro Nacional Migratório (RNM), emitido pela DPF;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF), somente no caso deste não constar no documento de identidade;

- d) Diploma, ou certificado de conclusão do curso, ou declaração de colação de grau;
- e) No caso de diplomados no exterior, deverão ser enviados o diploma e histórico da instituição de origem, traduzidos por tradutor juramentado (exceto os de língua portuguesa), acompanhado da respectiva ata de aprovação ou similar de revalidação do título em universidade brasileira;
- f) Para alunos estrangeiros oriundos de países em que a língua oficial não seja a língua portuguesa (CPLP), o candidato deverá, ainda, anexar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras), sendo aceito apenas de candidatos com nota obtida igual ou superior a 2,76;
- g) Todos os documentos de alunos brasileiros ou de estrangeiros residentes no Brasil que foram emitidos no exterior terão que ser apresentados com o apostilamento de Haia ou com visto no Consulado Brasileiro quando provenientes de países não signatários da Convenção.

TÍTULO III - DAS RESERVAS DE VAGAS

Art. 6º. A reserva das vagas de que trata o presente Edital, será distribuída 50% (cinquenta por cento) para candidatos surdos e 50% (cinquenta por cento) para candidatos ouvintes, dentre o total de vagas disponíveis para cada Polo de Atendimento Presencial

§ 1º. Dentre as vagas destinadas aos candidatos surdos, 50% (cinquenta por cento) será para optantes pela Ampla Concorrência e 50% (cinquenta por cento) para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas, conforme as condições descritas na Lei nº 14.723, de 13 de Novembro de 2023 .

§ 2º. Dentre as vagas destinadas aos candidatos ouvintes, 50% (cinquenta por cento) será para optantes pela Ampla Concorrência e 50% (cinquenta por cento) para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas, conforme as condições descritas na Lei nº 14.723, de 13 de Novembro de 2023

§ 3º. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a candidatos surdos, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por candidatos ouvintes e vice-versa.

§ 4º. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a candidatos cotistas, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por candidatos de ampla concorrência e vice-versa.

Parágrafo único: a distribuição das vagas, segundo a disponibilidade de vagas para cada Polo de Atendimento Presencial estão dispostas no quadro abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS CONFORME SISTEMA DE RESERVA

Instituição	Total de Vagas	Ouvintes	Surdos
INES - Instituto Nacional de Educação de Surdos (Sede)	1	AC: 0 Cotas: 0	AC: 0 Cotas: 1
UFBA - Universidade Federal da Bahia (Polo)	20	AC: 5 Cotas: 5	AC: 5 Cotas: 5
UFC - Universidade Federal do Ceará (Polo)	1	AC: 0 Cotas: 0	AC: 0 Cotas: 1
IFG - Instituto Federal de Goiás Campus Aparecida de Goiânia (Polo)	19	AC: 4 Cotas: 5	AC: 5 Cotas: 5
UFSC - SEAD Universidade Federal de Santa Catarina (Polo)	28	AC: 7 Cotas: 7	AC: 7 Cotas: 7
UEPA - Universidade do Estado do Pará (Polo)	4	AC: 1 Cotas: 1	AC: 1 Cotas: 1
UFAM - Universidade Federal do Amazonas (Polo)	17	AC: 4 Cotas: 4	AC: 4 Cotas: 5
UFGD - Universidade Federal da Grande Dourados (Polo)	22	AC: 5 Cotas: 6	AC: 5 Cotas: 6
UFLA - Universidade Federal de Lavras (Polo)	21	AC: 5 Cotas: 5	AC: 5 Cotas: 6
UFPB - Universidade Federal da Paraíba (Polo)	19	AC: 4 Cotas: 5	AC: 5 Cotas: 5
UFPR - Universidade Federal do Paraná (Polo)	26	AC: 6 Cotas: 7	AC: 6 Cotas: 7
UFRGS - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Polo)	9	AC: 2 Cotas: 2	AC: 2 Cotas: 3

IFSP – Instituto Federal de São Paulo – Campus Jacareí (Polo)	20	AC: 5 Cotas: 5	AC: 5 Cotas: 5
---	----	-------------------	-------------------

TÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Art. 7º. Não serão consideradas efetivadas pelo Curso de Pedagogia (Licenciatura) ofertado na modalidade EaD as inscrições dos candidatos que não enviarem os documentos solicitados no art.4, dentro do período de inscrições e por meio eletrônico estipulado.

§ 1º. A realização da inscrição e a entrega da documentação não garantem vaga no Curso de Pedagogia (Licenciatura)EaD .

§ 2º. A lista de inscritos será divulgada no dia 08 de agosto no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ines>

§ 3º. No caso de uma ou mais inscrições no presente edital, somente será considerada a última inscrição e envio de documentos efetuados pelo candidato, dentro do período de inscrições.

§ 4º. Não serão considerados envios de documentos pendentes em data posterior às inscrições, mesmo que o candidato tenha submetido sua candidatura durante o período de inscrições.

§ 5º. O candidato somente poderá se inscrever para 1 (um) Polo de Atendimento Presencial, observando que o polo desejado tenha ofertado, ao menos, uma vaga.

§ 6º. No caso de quaisquer dúvidas, o candidato deverá contatar o Curso de Pedagogia (Licenciatura) EaD exclusivamente através do e-mail: ingresso@ines.gov.br.

§ 7º. Os(As) requerentes concordam com a publicação da sua classificação na política de reserva de vagas a que aderiu no ato da inscrição.

TÍTULO V - DO PROCESSO DE SELEÇÃO e PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 8º. O processo seletivo será realizado por comissão específica, mediante três etapas:

- a) A primeira etapa, eliminatória, será constituída pela análise do documento- constante- no Art. 4º, sendo indeferidos os candidatos cujo documento não estiver em conformidade com este artigo
- b) A segunda etapa, com função de ordenar os candidatos inscritos, será constituída por sorteio público, transmitido online em link a ser disponibilizado na página <https://www.gov.br/ines/pt-br>
- c) A terceira etapa, classificatória, será constituída a organização da lista de convocação observando-se as vagas destinadas a Surdos e Ouvintes, Ampla Concorrência e Sistema de Cotas, definidos pelos candidatos no ato da inscrição.

Art. 9º. O sorteio público ocorrerá da seguinte forma:

- a) O sorteio acontecerá na sede do INES, no dia 12 de agosto de 2024, às 19:00 horas e será transmitido online em link a ser disponibilizado na página de informações do processo;

b) O sorteio será realizado em 12 sessões sequenciais, uma para cada Polo de Apoio Presencial;

Cada sorteio estabelecerá uma lista ordenada de todos os candidatos inscritos no polo, para fins de posterior elaboração da lista preliminar de classificados tendo em vista a disponibilidade de vagas e a distribuição de cotas conforme QUADRO DE DISPONIBILIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, apresentado no Art. 6º.

Art. 10. O INES disponibilizará no dia 22 de agosto de 2024, a lista ordenada e a lista preliminar de classificados, no site <https://www.gov.br/ines>

Art. 11. Os candidatos poderão entrar com recurso contra a lista ordenada ou a lista preliminar de classificação no dia 23 de agosto de 2024, através de e-mail ingresso@ines.gov.br devendo estar discriminado no título o termo “Recurso” e o nome do candidato; os recursos poderão ser enviados em língua portuguesa escrita ou em libras. Neste segundo caso, o link para o vídeo deverá ser incluído no corpo do e-mail.

Art. 12. O resultado com a lista final de classificados no processo seletivo, após análise dos recursos, será publicado no dia 26 de agosto de 2024, no site <https://www.gov.br/ines>

Art. 13. A lista final de classificados consiste na convocação oficial em primeira chamada, devendo o aluno comparecer para efetivar sua matrícula de que trata o Título VII. O candidato se responsabiliza por acompanhar a publicação dos resultados e fica ciente de que não haverá qualquer responsabilidade da Instituição ou da Comissão de Ingresso em comunicar o candidato de sua convocação por nenhuma outra forma que não a publicação de que trata o Art. 12º.

Art. 14. Em caso de não efetivação da matrícula de candidatos convocados na primeira chamada, a Instituição divulgará a lista de convocação em segunda chamada, no dia 09 de setembro de 2024, no site <https://www.gov.br/ines>. O candidato se responsabiliza por acompanhar a publicação da lista de segunda chamada e fica ciente de que não haverá qualquer responsabilidade da Instituição ou da Comissão de Ingresso em comunicar o candidato de sua convocação por nenhuma outra forma que não a indicada neste artigo.

Art. 15. Em caso de vagas remanescentes, no período de três semanas após o fim do período de matrícula da segunda chamada, do dia 11 de setembro ao dia 02 de outubro de 2024, poderão ser realizadas novas chamadas através de contato pessoal da Comissão de Ingresso com o candidato através de email e telefone fornecidos no ato da matrícula, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conformidade desses dados pessoais, sob risco de perder o direito à vaga.

TÍTULO VII - DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Art. 16. Os candidatos convocados na primeira chamada deverão comparecer ao Polo de Atendimento Presencial no qual se inscreveram entre os dias 28 de agosto e 06 de setembro de 2024, respeitando os horários e dias disponibilizados por cada polo, conforme em lista a ser divulgada no site do INES para a efetivação da sua matrícula, conforme calendário (ANEXO B). O não comparecimento na data estipulada implicará na perda da vaga.

Art. 17. Os candidatos convocados na segunda chamada deverão comparecer ao Polo de Atendimento Presencial no qual se inscreveram no dia 10 de setembro de 2024 para a efetivação da sua matrícula. O não comparecimento na data estipulada implicará na perda da vaga.

Art. 18. Os candidatos convocados em chamadas adicionais, de que se trata o art. 15, deverão comparecer ao Polo de Atendimento Presencial no qual se inscreveram no prazo de dois dias após a data de envio do email de convocação para efetivar a matrícula. O não comparecimento na data estipulada no referido e-mail implicará na perda da vaga.

Art. 19. Para efetivação da matrícula, o candidato convocado deverá entregar cópias e originais para conferência dos documentos listados a seguir, com todas as informações legíveis (sem cortes, rasuras ou emendas), nos dias indicados nos artigos 16, 17, e 18, sob risco de perda da vaga:

- a) Histórico Escolar do Curso de Graduação de origem, contendo número de horas-aula ou créditos de cada disciplina cursada, as notas ou menções obtidas e outros, em conformidade com a Portaria do MEC nº33 de 02/08/1978. Este documento deve estar autenticado pela Instituição de Educação Superior (IES) de origem;
- b) Comprovante de endereço com CEP;
- c) Uma foto 3x4 recente impressa ou digital;
- d) Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, exceto indígenas;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE para brasileiros;
- f) Declaração de não ocupação de vaga em outra Instituição de Educação Superior (IES) pública em território nacional (Anexo C);
- g) Histórico escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- h) Cópia do Laudo Audiológico, com assinatura e carimbo constando de forma legível o CRM do médico ou o CRFa do fonoaudiólogo, no caso de candidato aprovado no Sistema de Cota na condição surdo;
- i) Autodeclaração de etnia (Anexo D), no caso de candidato aprovado no Sistema de Cota na condição de preto, pardo, indígena e/ou quilombola;
- j) Comprovação de renda caso tenha indicado na inscrição cota correspondente a “Baixa Renda”;
- k) Certidão de Nascimento ou de Casamento.

Art. 20. Terão direito a concorrer como cotistas apenas os candidatos aprovados que tiverem indicado a cota pleiteada no ato da inscrição e que apresentarem no ato da matrícula a documentação necessária à comprovação de sua condição.

Art. 21. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo

depois de matriculado, e estará sujeito a aplicação das penalidades legais.

Art. 22. Não haverá devolução dos documentos apresentados.

TÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 23. O candidato poderá obter informações adicionais sobre as orientações para realização do processo seletivo pelo site <https://www.gov.br/ines> ou através do e-mail: ingresso@ines.gov.br

Art. 24. O aluno aprovado e matriculado no curso de Graduação em Pedagogia (Licenciatura) EaD somente poderá solicitar mudança de Polo após decorrido um ano do semestre do seu ingresso e tendo aproveitamento de, no mínimo, sete disciplinas, mediante a existência de vagas no Polo de Apoio Presencial pretendido.

Art. 20. Os casos omissos e os recursos relacionados a este edital serão objeto de análise e deliberação final da Comissão Permanente de Ingresso.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2024.

SOLANGE MARIA DA ROCHA

Diretora-Geral do INES



ANEXO A - QUADRO DE POLOS DE VAGAS

Instituição	Endereço	Total de Vagas
INES - Instituto Nacional de Educação de Surdos (Sede)	Rua das Laranjeiras, nº 232 - Laranjeiras Rio de Janeiro - RJ CEP 22240- 001 Núcleo de Educação Online	1
UFBA - Universidade Federal da Bahia (Polo)	NAPE/UFBA-NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO DO ALUNO COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS Rua Barão de Jeremoabo, 147 - Campus Universitário Ondina Pav. de Aulas III (PAF III), Térreo, Salvador - BA CEP 40170-115	20
UFC - Universidade Federal do Ceará (Polo)	Faculdade de Educação - sala da coordenação do curso Pedagogia Bilíngue. Avenida da Universidade, 2683 Fortaleza - CE CEP 60.020-181	1
IFG - Instituto Federal de Goiás Campus Aparecida de Goiânia (Polo)	Setor de Protocolo do campus Avenida Universitária Vereador Wagner da Silva Ferreira, Qd-1, Lt 1-A Parque Itatiaia Aparecida de Goiânia - GO CEP 74968-755	19
UFSC - SEAD Universidade Federal de Santa Catarina (Polo)	R. Dom Joaquim, 757 - Centro, Florianópolis - SC, CEP 88015-310.	28
UEPA - Universidade do Estado do Pará (Polo)	Centro de Ciências Sociais e Educação. Rua Djalma Dutra, S/N, Bairro: Telégrafo, Bl 2 Protocolo do CCSE	4
UFAM - Universidade Federal do Amazonas (Polo)	Avenida General Rodrigo Otávio, nº 6.200 - Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Bloco H, Secretaria do Curso de Pedagogia BilíngueBilingue, Setor Sul - Bairro do Coroado (ao lado do Rest.Univers.-RU), CEP: 69080-900	17
UFGD - Universidade Federal da Grande Dourados (Polo)	Faculdade de Educação a Distância (EaD/UFGD) Rua Benjamim Constant, 685, Centro, Dourados/MS (67) 3410-2659	22
UFLA - Universidade Federal de Lavras (Polo)	Universidade Federal de Lavras (UFLA) Diretoria de Educação a Distância (DIRED) Núcleo de Educação Continuada (NEC) - Anexo Campus Histórico da UFLA Lavras - MG - CEP 37200-000	21

UFPB - Universidade Federal da Paraíba (Polo)	Cidade Universitária - Campus I Central de Aulas - Bloco C - Sala 107 - João Pessoa CEP 58059-900	19
UFPR - Universidade Federal do Paraná (Polo)	Campus Reitoria - Rua General Carneiro, 460, Prédio Dom Pedro I, Sala 1009 Centro - Curitiba CEP 80060-150	26
UFRGS - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Polo)	Faculdade de Educação da UFRGS, Avenida Paulo Gama, s/n, sala 918 CEP 90046-900 CR IFSP Instituto Federal de São Paulo, Campus Jacareí (Polo) R. Antônio Fogaça de Almeida, 200 - Jardim América, Jacareí - SP, 12322-030	9
IFSP – Instituto Federal de São Paulo – Campus Jacareí (Polo)	R. Antônio Fogaça de Almeida, 200 – Jardim América, Jacareí – Sp, 12322-030	20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR

ANEXO B - CRONOGRAMA

Publicação do Edital	28 de junho de 2024
Período de Inscrição	28 de junho a 05 de agosto de 2024
Divulgação da Lista de Inscrições Válidas por categoria (ampla concorrência ou cota)	08 de agosto de 2024
Recurso das inscrições válidas	09 de agosto de 2024
Sorteio Público	12 de agosto de 2024, às 19h
Publicação da lista na ordem do sorteio	12 de agosto de 2024
Publicação dos horários e dias de matrícula nos polos presenciais.	12 de agosto de 2024
Lista preliminar de classificados após aplicação da reserva de vagas	19 de agosto de 2024
Recurso da lista de ordenação ou de classificação	20 de agosto de 2024
Resultado pós recurso/ Convocação em primeira chamada	22 de agosto de 2024
Período de matrícula	23 a 28 agosto de 2024
Convocação de candidatos em segunda chamada	30 de agosto de 2024
Período de matrícula	31 de agosto a 03 de setembro de 2024
Início do semestre letivo	11 de setembro de 2024



ANEXO C

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO OU NÃO OCUPAÇÃO DE VAGA EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR

De acordo com o que determina a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, a qual proíbe uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, 02 (duas) vagas em curso de graduação, seja ele de mesmo curso ou cursos diferentes, em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior em todo território nacional,

eu, _____

, portador do CPF nº _____, RG

nº _____, declaro que, nos termos da Lei nº 12.089 de

11 de novembro de 2009, () não ocupo / () ocupo outra vaga no INES / () ocupo outra

vaga em curso de graduação de outra Instituição Pública de Ensino Superior.

Em caso de ocupação de outra vaga, declaro que formalizarei minha opção por uma delas dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a realização da matrícula neste Instituto, comunicando o fato ao INES por meio de declaração comprobatória de desvinculação da Instituição de ingresso anterior a ser entregue através do e-mail ingresso@ines.gov.br.

Assumo, ainda, todas as responsabilidades e prejuízos quanto ao cancelamento da matrícula. Declaro também que tenho ciência de que devo comunicar qualquer alteração que venha a acontecer, enquanto durar o meu vínculo com o DESU/INES, curso de graduação em Pedagogia modalidade EaD.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do aluno



ANEXO D - AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA/QUILOMBOLA

Eu, _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em __/__/_____, no município de _____, estado __, filho de _____ e de estado civil _____, residente e domiciliado à _____, CEP nº _____, portador de cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em __/__/_____, órgão expedidor _____ sob as penas da lei, me autodeclaro () preto () pardo () indígena () quilombola. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do aluno



ANEXO E - DOCUMENTOS de COMPROVAÇÃO para candidatos que pleiteiam ingressar pela cota de baixa renda

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6. Beneficiários de programas sociais

- 6.1 Comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais